PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1797 DE 31/08/04 a 01/09/04 pag. 07

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1328/2004

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS".

A CÂMARA MUNICPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais, com a finalidade de repassar, mensalmente até a quantia de R$ 900,00 (novecentos reais), destinado a manutenção e encargos àquela entidade, com vigência até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária, cuja numeração será discriminada no Convênio a ser firmado, em razão da não aprovação do orçamento até a presente data:

CÓDIGO GERAL: 05.002.08.242.0014.2018.3350.00.00
05.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
05.002 - -FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOCIAL - FMAS
3000.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3300.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3350.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS;
ATIV: - 2018 – ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

Art. 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 02/01/2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 25 de agosto de 2004.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal